

LEI MUNICIPAL Nº 543/2004, DE 16 DE MARÇO DE 2004.

SÚMULA: “PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELO ARTIGO 2º, INCISO I DA LEI 534/2003 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Senhor ***Carlos Alberto Capeletti*** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de abril o prazo estabelecido no artigo 2º, inciso I, da Lei 534/2003 de 16 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, MT, em 16 de março de 2004.

Registre-se Publique-se
Data supra

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal